

LEI N° 5.099, DE 01 DE SETEMBRO DE 2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR TERMO DE ACORDO NA VIA
JUDICIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Acordo na via judicial, para fins de extinção dos Processos ns° 0060091-64.2017.8.13.0344 e 003488866.2018.8.13.0344 com o BANCO BRADESCO S.A e BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, decorrente do inadimplemento de repasse de valores descontados em folha de pagamento de servidores constante do Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento, até o valor total de R\$ 721.090,20 (setecentos e vinte e um mil noventa reais e vinte centavos) a se dar em 03 (três parcelas) no valor de R\$ 240.363,40 (duzentos e quarenta mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) vencíveis em 31/08/2022, 30/09/2022 e 31/10/2022, conforme termo de acordo em anexo que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Os valores descritos no “caput” deste artigo se referem às pendências de repasse ao Banco Bradesco S/A no período compreendido de dezembro de 2016 que haveria de ter sido pago em janeiro de 2017, dezembro de 2017, janeiro a abril de 2018 e junho de 2018; e ao Banco Bradesco Financiamentos do período relativo a dezembro de 2016 que haveria de ter sido pago em janeiro de 2017, junho a dezembro de 2017, janeiro a dezembro de 2018, janeiro a maio de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 01 de setembro de 2.022.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.